



ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O regulamento das Atividades Curriculares Complementares do curso de Engenharia Agrônômica de Araras(EAg-Ar) está redigido de acordo como Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Artigo 2º. O presente regulamento, aprovado pelo Conselho de Coordenação de Curso, poderá ser revisto, no seu todo ou em parte, para seu aperfeiçoamento ou atualização, ou para se adequar às mudanças em regimentos da UFSCar ou em regulamentações federais relacionadas ao tema.

SEÇÃO II. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 3º. As Atividades Curriculares Complementares compreenderão atividades de cunho acadêmico, científico ou cultural que fazem parte da vida escolar do estudante universitário e que estão relacionadas com o exercício de sua futura profissão. São consideradas relevantes à formação profissional do aluno, mas não se enquadram na definição de disciplina.

Artigo 4º. As Atividades Curriculares Complementares realizadas e aprovadas pela Coordenação do Curso de EAg-Ar serão registradas no histórico escolar do estudante.

Artigo 5º. Para que as Atividades Curriculares Complementares possam ser consideradas atividades acadêmicas, passíveis de atribuição de créditos, deverão ser comprovadas com documentos originais entregues pelos alunos na coordenação do curso de EAg-Ar. Junto a entrega dos documentos, os alunos deverão preencher e entregar requerimento de Atividades Curriculares Complementares, conforme modelo disponível na página (*website*) oficial do curso. Documentos originais serão devolvidos ao aluno após a análise da autenticidade das cópias.

Artigo 6º. O requerimento deverá ser individualizado para cada subitem do Artigo 8º. Não serão aceitos requerimentos incompletos e/ou com falta dos documentos comprobatórios.

Artigo 7º. A entrega dos documentos comprobatórios e do requerimento, e a análise das solicitações ocorrerão em um único período por semestre, em datas a serem divulgadas previamente por e-mail, aos alunos, pela coordenação da EAg-Ar. Cada aluno terá suas solicitações avaliadas somente uma vez durante o curso, salvo em casos de reanálise, em função de discordâncias entre aluno e coordenação nos créditos atribuídos.

SEÇÃO III. COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 8º. São consideradas Atividades Curriculares Complementares:

I. Participação em atividades de extensão homologadas pela ProEx-UFSCar.

Tempo: mínimo de 60h. Podem ser consideradas participações em mais de uma atividade, desde que, quando somadas, atinjam no mínimo 60h.

Créditos: dois créditos.

Comprovação: Certificado com assinatura do professor responsável, nos moldes da ProEx, contendo nome do aluno e sua carga horária dedicada ao projeto.

II. Participação em e/ou organização de encontros, reuniões científicas, simpósios, minicursos, palestras e similares, relacionados à Engenharia Agrônômica ou ao futuro exercício da profissão.

Tempo: mínimo de 60h, somando-se todas as participações.

Créditos: um crédito a cada 60h, limitados a até dois créditos (120h de participação).

Comprovação: certificados ou atestados de participação com carga horária. Na ausência da carga horária no certificado, serão atribuídas duas horas por evento.

III. Participação em cursos de formação complementar, relacionados à Engenharia Agrônômica ou ao futuro exercício da profissão.

Tempo: mínimo de 30h.

Créditos: um crédito para cada 30h, limitados a até dois créditos (60h). Poderá ser somada a participação em dois cursos, desde que cada curso tenha no mínimo 30h.

Comprovação: certificados ou atestados de conclusão do curso, com carga horária.

IV. Iniciação científica ou tecnológica com bolsa ou, se sem remuneração, formalizada como voluntária na ProPq-UFSCar.

Tempo: mínimo de dois semestres.

Créditos: dois créditos.

Comprovante: termo de outorga assinado ou declaração da agência de fomento ou certificado da agência de fomento.

V. Publicação em anais de eventos (resumos simples, expandidos ou trabalhos completos) com ISSN, de trabalhos relacionados à Engenharia Agrônômica.

Créditos: um crédito por publicação, limitados a dois créditos (duas publicações).

Comprovante: cópia do resumo contendo informações de autoria e dos anais do evento.

VI. Publicação de artigos científicos em periódicos com ISSN ou de livro ou capítulo de livro com ISBN, na área de Engenharia Agrônômica.

Créditos: dois créditos ao primeiro autor. Um crédito para coautor. Máximo de 2 créditos.

Comprovante: cópia da primeira página do artigo publicado ou da primeira página do livro ou do capítulo de livro ou ainda de algum outro documento que comprove publicação e autoria.

VII. Participação em grupo PET/CAPES ou em Empresa Júnior.

Tempo: mínimo de dois semestres.

Créditos: dois créditos.

Comprovante: atestado do professor coordenador do grupo (PET/CAPES) ou do professor tutor (Empresa Júnior).

VIII. Participação em grupos de estudo devidamente formalizados no CCA/UFSCar.

Tempo: mínimo de 180h.

Créditos: dois créditos.

Comprovante: atestado assinado pelo professor coordenador do grupo de estudo.

IX. Participação na diretoria da Atlética ou do Diretório Acadêmico da EAgr-Ar e Conselhos no âmbito da Universidade.

Tempo: mínimo de dois semestres.

Créditos: dois créditos.

Comprovante: ata de reunião da entidade com nomeação e respectivo mandato e, quando Conselhos no âmbito da Universidade, ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) comprovados em listas de presença.

X. Monitoria (com ou sem bolsa) em disciplinas de graduação do CCA/UFSCar.

Créditos: um crédito por disciplina, limitados a um máximo de dois créditos (duas disciplinas).

Comprovante: certificado de monitoria assinado pela comissão de monitoria do CCA/UFSCar.

XI. Estágio curricular não obrigatório.

Tempo: mínimo de 150h.

Créditos: dois créditos.

Comprovante: cópia do termo de compromisso de estágio devidamente assinado, nos moldes da UFSCar ou da instituição concedente.

XII. Disciplinas relacionadas à Engenharia Agrônoma, cursadas em outras instituições de ensino superior, quando em intercâmbio proveniente de acordo de cooperação da UFSCar. Não são atribuídos créditos a disciplinas consideradas equivalentes a disciplinas da grade curricular da EAgr-Ar.

Tempo: mínimo de 30h.

Créditos: um crédito para cada 30h, limitados a até dois créditos (60h). Poderá ser somada a participação em duas disciplinas, desde que cada disciplina tenha no mínimo 30h.

Comprovante: documento assinado pela instituição de ensino superior onde a disciplina foi cursada, constando a carga horária, nota e aprovação do aluno.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso da EAgr-Ar.

Conselho de Coordenação do Curso de Engenharia Agrônoma.
Maio de 2019.